

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O

Nº 565 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.004.878/88, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de Cz\$ 14.457,45 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e quarenta e cinco centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 386/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1.988.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Suplente

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA